



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Rio Grande do Norte

Rua Antídio de Azevedo 106, Lagoa Nova  
CEP 59.056-190 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

## DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM Nº 09, DE 09 DE MAIO DE 2023

Revoga a Deliberação Ad Referendum nº07, de 07 de outubro de 2022 e altera o disposto §3º do artigo 4º e inclui o §4º no art.3º da Deliberação Plenária nº 01 de 04 de outubro de 2019, referente ao adicional de embarque e desembarque, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte - CRT-RN, no uso das suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018 e o Regimento Interno do CRT-RN e

Considerando o art.52 do Regimento interno do CRT-RN, que disciplina o uso do Ato Ad Referendum do Plenário;

Considerando o art.110, XXIX que estabelece ser de competência do Presidente resolver casos de urgência;

Considerando a Resolução Referendum nº 25 de 28 de abril de 2023, que revoga a Resolução nº 194/2022 e a Resolução Ad Referendum nº 15/2022, altera o § 3º do art.3º da Resolução nº 79/2019, inclui o §4º no art. 3º da Resolução nº 79/2019, referente ao pagamento de adicional de embarque e desembarque, tendo como referencia a Portaria do TCU nº 443, de dezembro de 2018;

Considerando o disposto na Deliberação Plenária nº 01, de 04 de outubro de 2019,(Resolução nº 05/2019) que regulamenta no âmbito do CRT-RN os procedimentos para a concessão de Diária, Jeton, Auxílio Representação, Adicional de embarque e desembarque, emissão de passagem aérea e terrestre e deslocamento terrestre com veículo próprio;

Considerando o § 3º do art.4º da Deliberação Plenária nº 01, de 04 de outubro de 2019, referente ao Adicional de embarque e desembarque;



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Rio Grande do Norte

Rua Antídio de Azevedo 106, Lagoa Nova  
CEP 59.056-190 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

Considerando o art.1º da Deliberação Ad Referendum nº07, de 07 de outubro de 2022 suspendendo o disposto no §3º do artigo 4º da Deliberação Plenária nº 01, de 04 de outubro de 2019, referente ao adicional de embarque e desembarque.

## RESOLVE:

Art. 1º. altera a redação do §3º do art.4º da Deliberação Plenária nº 01, de 04 de outubro de 2019, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. {...}

§3º. O valor do para pagamento de adicional de embarque e desembarque corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor da diária definida nos termos do caput deste artigo para viagens nacionais e 30% (trinta por cento) do valor da diária definida nos termos do art.5º, incisos I, II, III e IV.  
(NR)

Art. 2º. Inclui o §4º no art.4º da Deliberação Plenária nº 01, de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º {...}

§4º. Não é devido o pagamento de adicional de embarque e desembarque quando houver a utilização no deslocamento de veículo próprio com pagamento de quilometragem ou veículo oficial do sistema CFT/CRTs, sendo devido pela metade em caso de utilização de veículo oficial em apenas um dos trechos.

Art. 3º. Fica revogada a Deliberação Ad Referendum nº07, de 07 de outubro de 2022.

Art. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Jerônimo Andrade  
Presidente do CRT-RN